



PROCESSO N.º 370/11

PROTOCOLO N.º 10.728.888-0

PARECER CEE/CEB N.º 148/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José das Palmeiras.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 393/2011 – SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de Toledo, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio, município de São José das Palmeiras, a partir do início do ano de 2011. (fls. 02, 219, 221).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
 - Período noturno.
- Regime de Matrícula:
 - Para a Fase II e Ensino Médio por disciplina.



PROCESSO N.º 370/11

- Carga Horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.306 (mil trezentas e seis) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 05 e 06.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Santa Helena	NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272 -
ARTE	54	64 -
LEM – INGLÊS	160	192 -
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64 -
MATEMÁTICA	226	272 -
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192 -
HISTÓRIA	160	192 -
GEOGRAFIA	160	192 -
ENSINO RELIGIOSO*	10	12 -
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 370/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Santa Helena	NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

3.1 Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Karla Cristina Marion	Pedagogia	Equipe Pedagógica
Ivone Maria Varnier	Artes Plásticas	Arte
Eliane Terezinha Bedin Tech	Geografia	Geografia
Joice Maffisoni	História	Ensino Religioso
Lucilene Aparecida Spielmann Schnorr	Letras/Português	Língua Portuguesa
Zelinda Balen*	Letras/Português/Inglês	LEM – Inglês
Pedro Mateus Filho	Educação Física	Educação Física
Josiane Rochemback	Matemática	Matemática
Karina Heberle	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Joice Maffisoni	História	História
Janete Martinelli Vanier	Biologia	Biologia
Josiane Rochemback	Física	Física
Ilena Ludwig Neiss	Ciências/Química	Química
Samir Ibrahim	Filosofia	Filosofia
Andréia Aparecida Penso	Ciências Sociais	Sociologia
Rosilei Ferreira Bottega	Letras/Português/Espanhol	Espanhol

* Não comprova habilitação específica.



PROCESSO N.º 370/11

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 9 a 11, 45 a 211 e 212.

Às fls. 211, consta que os reagentes do laboratório de Ciências estão vencidos e sem identificação. Não consta nenhuma providência tomada para a resolver a situação.

Às fls. 09 consta a Relação de Exigências nº 294726/2010 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a qual constata a necessidade de adequação do estabelecimento ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros. Não consta nenhum documento sobre as providências tomadas para a regularização da situação.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 405/10 do NRE de Toledo, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio (fls. 213, 214).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Toledo e o Parecer n.º 58/11 – CEF/SEED (fls. 219), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Helena, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio, município de São José das Palmeiras, a partir do início do ano de 2011 até o ano de 2013.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Toledo, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.



PROCESSO N.º 370/11

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB